



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023
TJAM

Responsável pela elaboração: Rommel Pinheiro Akel

Categoria do Objeto: Serviço comum de engenharia

Unidade Demandante: SEINF

Responsável pela Unidade Demandante: Rommel Pinheiro Akel

Nome: Rommel Pinheiro Akel

Matrícula: 001.795-7

Email: rommel.akel@tjam.jus.br

1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:

1.1. Atender com mais celeridade as diversas solicitações de manutenção, reforma predial, conserto e conservação, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas do Poder Judiciário, aumentando a vida útil das edificações;

1.2. Manter essa infraestrutura preservada e adaptada às mudanças necessárias para o bom funcionamento deste Poder Judiciário, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade, são necessários serviços de elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, entre outros. O processo de conservação engloba as manutenções preventiva, corretiva e preditiva, além de pequenas intervenções, alterações de layout.

1.3. Necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma rápida e sistemática, como reparos emergenciais e adequações nas edificações que funcionam as unidades judiciárias;

1.4. Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, a maioria das solicitações de serviços comuns de engenharia, com a finalidade de manter o Patrimônio Público, promover a segurança de servidores, serventuários, magistrados e público geral, bem como, garantir a continuidade dos Serviços Públicos prestados por esse Poder.

1.5. A prestação dos serviços comuns de engenharia e atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, reforma predial, adequações, alterações de layout devem ser realizadas na capital Manaus e região metropolitana, nas seguintes localidades:

Edifício Arnaldo Peres

Fórum Ministro Henoch Reis

Fórum Desembargador Mário Verçosa

Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcellos

Fórum Desembargadora Euza de Vasconcelos

Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende

Careiro da Várzea

Iranduba

Itacoatiara

Manacapuru

Novo Airão
Presidente Figueiredo
Rio Preto da Eva
Careiro Castanho
Autazes
Silves
Itapiranga
Manaquiri

1.6. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.7. Resolução n.º 64/2023, publicada em 5 de dezembro de 2023 do TJAM

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30 de 11 de novembro de 2025. A presente contratação encontra-se registrada sob o código SEINF-2026-173, no valor estimado de R\$ 6.367.198,73.

3. Justificativa para a contratação e para a quantidade

3.1. Considerando que o contrato vigente no Tribunal de Justiça - CT 030/2026-FUNJEAM - possui itens planilhados defasados e que não atendem em totalidade os serviços de manutenção e adequações de layout nas edificações desta Corte - especialmente quanto ao uso de divisórias em drywall, isolamento acústico, forro modular entre outros.

3.2. Diante da necessidade de instrumento contratual capaz de atender com celeridade às diversas solicitações de manutenção, conserto e conservação, objetivando manter ou recuperar o espaço das instalações físicas do Poder Judiciário do Amazonas, buscou alternativas céleres e capazes de atender o escopo de acordo com as necessidades do tribunal e considerando as contratações anteriores.

3.3. Ainda que o CT030/2026 encontre-se em vigência, verifica-se que o mesmo não foi utilizado por não oferecer vantagem técnica, já que seria necessário contratação de serviços de engenharia para o pleno atendimento.

4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.

4.1. Os **serviços de manutenção e reforma predial** são considerados de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, de modo que sua interrupção pode colocar em risco a segurança dos usuários das edificações, comprometer o cumprimento da missão institucional do órgão e a integridade do patrimônio público

4.2. Contratação com vigência contratual de 1 ano, podendo ser prorrogado.

5. Descrição da solução como um todo:

- Contratação de serviços contínuos de manutenção predial SEM dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, apresenta maior viabilidade de atendimento da demanda.

- A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário e a prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços serão realizados nas comarcas da capital e região metropolitana, onde houver unidades vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- Os serviços serão executados **por demanda**, podendo ser preventivos e/ou corretivos, e somente serão prestados a cada unidade solicitante, mediante emissão prévia de OS - Ordens de Serviço.
- Os serviços especializados em manutenção predial solicitados sob demanda, serão realizados com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, necessários à execução. Os materiais, produtos e insumos usados, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, vedado a utilização de produtos não qualificados e aprovados pela ABNT.
- O rol de atividades engloba, no mínimo, às seguintes instalações e equipamentos:
Instalações civis (alvenarias, janelas, grades, portas e portões, pisos, telhados, platibandas, lajes, pilares, topografia, sondagem e serviços auxiliares etc.);
Instalações hidráulicas e sanitárias; bombas d'água em geral;
Instalações elétricas de baixa tensão; redes internas de telefonia; passagens de cabos da rede lógica, eletrodutos e canaletas; para-raios;
Instalações de combate à incêndio;

Letreiros, comunicação visual e vidraçaria;
Marcenaria e movelaria (mesas, armários, prateleiras e cadeiras, fechaduras e portas), reparo e ajuste em pisos elevados;
Sistemas ar condicionados Split ou Tipo janela;
Jardinagem (roçagem, capina) e remoção de entulho.

6. Resultados pretendidos

Proporcionar maior segurança ao patrimônio e aos servidores, agentes políticos, terceirizados e visitantes que circulem e/ou exercem suas atribuições no âmbito do TJAM.

Prevenir e mitigar eventuais sinistros que possam vir a ser iniciados nas dependências do TJAM.

7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado.

EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA como Fiscal

ROMMELL PINHEIRO AKEL como Suplente

Manaus, data no sistema

Rommel Pinheiro Akel

Setor Demandante
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **ROMMELL PINHEIRO AKEL**, Secretário(a), em 02/06/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2927200** e o código CRC **C517D193**.

Criado por [antonio.sobrinho](#), versão 6 por [antonio.sobrinho](#) em 02/06/2026 08:28:38.